



Prefeitura Municipal de Iconha  
Gabinete do Prefeito

## **JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O Art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública poderá realizar audiências e consultas públicas para a discussão de editais de licitação, especialmente para contratação de obras e serviços de engenharia de grande vulto. Assim, a legislação confere discricionariedade ao ente público na decisão de promover tais mecanismos de participação social, considerando a natureza e a relevância do objeto contratado.

Neste contexto, este Município tem executado exclusivamente obras municipais que não se enquadram nos critérios que justificariam a obrigatoriedade da realização de audiências ou consultas públicas, tais como grande impacto socioeconômico, elevado valor financeiro ou significativa alteração na infraestrutura local.

Dessa forma, a realização dessas audiências não se mostrou necessária, uma vez que os processos de licitação são conduzidos com total transparência e de acordo com as diretrizes legais vigentes.

Portanto, a Administração Pública Municipal reitera seu compromisso com a transparência e a governança pública, **JUSTIFICANDO QUE NÃO HOUVE AUDIÊNCIAS E NEM CONSULTAS PÚBLICAS** para contratação de obras e serviços de engenharia no período compreendido entre outubro e dezembro de 2024.

Iconha/ES, 30 de dezembro de 2024.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
Prefeito de Iconha